



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N ° 770 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações em moeda, produtos, bens, serviços e animais, a título de colaboração ou subsídios, a fim de serem utilizados e/ou aplicados na infra estrutura do Parque de Exposições do Município de Matupá, ou em benefício do mesmo.

Art. 2º - O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que couber, se for necessário para a sua melhor aplicação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2011.


FERNANDO ZAFONTAO
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SANCIONADO
Em: 28/04/2011